

Comitês das Bacias Hidrográficas CBH-PCJ / PCJ FEDERAL / CBH-PJ

Deliberação Conjunta do CBH-PCJ/PCJ FEDERAL/CBH-PJ, de 27/06/2008.

Estabelece forma de atuação integrada dos comitês CBH-PCJ, PCJ FEDERAL e CBH-PJ e uniformiza denominação.

Os Comitês:

- das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criado e instalado segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 - CBH-PCJ;

- das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criado e instalado segundo a Lei Federal nº 9.433/97 – PCJ FEDERAL;

- da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 e o Decreto nº 44.433/07 – CBH-PJ;

no uso de suas atribuições legais, em sua 1ª Reunião Ordinária Conjunta, e

Considerando o disposto no Estatuto do CBH-PCJ e nos Regimentos Internos do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ sobre a integração de ações dos três comitês de bacias em questão, para a adequada gestão dos recursos hídricos no âmbito das bacias hidrográficas envolvidas;

Deliberam:

Artigo 1º – Todas e quaisquer reuniões do CBH-PCJ, do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ serão realizadas conjuntamente, devendo:

a) possuir pauta única;

b) ser realizada no mesmo local, data e horário;

c) ter convocação conjunta;

d) ter suas decisões consubstanciadas por meio de Deliberações Conjuntas;

e) ter verificação de quorum, para início da reunião, individual para cada comitê.

Artigo 2º - As Câmaras e Grupos Técnicos e de Acompanhamento atualmente existentes, atuantes no âmbito do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, passam a atuar também no âmbito do CBH-PJ.

Artigo 3º - O CBH-PCJ, o PCJ FEDERAL e o CBH-PJ, para fins de identificação de sua atuação integrada e para comunicações conjuntas com a sociedade, com órgãos e entidades públicas e com os Sistemas Nacional e Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos e de Meio Ambiente passam a denominar-se Comitês PCJ.

Artigo 4º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da sua aprovação pelo CBH-PCJ, PCJ FEDERAL e CBH-PJ.

SEBASTIÃO ANTONIO CAMARGO ROSSI

*Presidente do CBH-PJ e
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL*

CLOÉ CARDOSO PINTO

Vice-presidente do CBH-PJ

JOSÉ ROBERTO TRICOLI

*Presidente
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL*

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI

*Vice-presidente do CBH-PCJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL*

LUIZ ROBERTO MORETTI

*Secretário-executivo
CBH-PCJ; PCJ FEDERAL e CBH-PJ*

Publicada no DOE-SP, em 05/07/2008